***LEI Nº 4685, DE 31 DE MAIO DE 2012***

Altera redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4515, de 20 de setembro de 2011 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4515, de 20 de setembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

*“****Parágrafo único:****A remuneração do estagiário de que trata o Art. 1º será de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, mais R$ 70,00 (setenta reais) mensais, destinados ao pagamento de auxilio transporte, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, conforme previsto no convênio nº* [*724638/2009*](tel:724638%2F2009)*.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |